

- Coleção objETHOS de Códigos Deontológicos -

CROÁCIA

CÓDIGO DE HONRA DOS JORNALISTAS CROATAS

(Adotado pela reunião geral da Sociedade Croata dos Jornalistas em novembro de 2006)

Tradução: Milena Lumini

Princípios Gerais

O direito à informação, à liberdade de expressão e à crítica é um dos direitos básicos de todo ser humano independentemente de gênero, raça, nacionalidade, religião e crença política.

O direito do público de ser informado sobre fatos e opiniões gera direitos e responsabilidades aos jornalistas.

Em seu trabalho, jornalistas são obrigados a defender direitos humanos, dignidade e liberdade, respeitar a pluralidade de ideias e visões, contribuir com o fortalecimento do estado legal e, como parte democrática da publicidade, participar do controle do desempenho do governo e dos políticos.

Jornalistas devem respeitar a Constituição e as leis positivas da República da Croácia, o Estatuto e Atos da Federação Internacional dos Jornalistas (IFJ), assim como os atos do Conselho Europeu sobre a liberdade de expressão, informação e direitos humanos.

Jornalistas devem fomentar cultura e ética de declarações públicas, e respeitar as realizações e valores da civilização avançada.

Todos os membros da Sociedade Croata dos Jornalistas são obrigados a acatar aos altos princípios profissionais e éticos.

Este código rege tais princípios, protege os direitos dos indivíduos e os direitos de serem informados.

Direitos e Obrigações

Em sua prática e desempenho, o jornalista tem que operar por princípios e ética gerais da profissão de jornalista. Partindo do entendimento que na sociedade democrática todos os órgãos públicos são livres, independentes, abertos e buscam por opiniões diferentes, o jornalista é responsável pelo seu trabalho perante o público, a lei e sua organização profissional.

Apresentando senso crítico e independente na busca pela verdade como um princípio básico do trabalho profissional, o jornalista deve se engajar para criar opinião pública e julgamento coletivo sobre temas que dizem respeito a todos.

O jornalista, como qualquer cidadão, tem direito ao comprometimento político ou de outra ordem. Em seu trabalho, ele respeita a distância profissional de eventos atuais, que é uma das condições para a reportagem objetiva e profissional.

O jornalista é obrigado a apresentar informação verdadeira e verificada. Ele indica pessoas ou instituições como fontes de informação ou declaração. Ele tem direito de não nomear suas fontes, mas é moral, material e legalmente responsável pelos dados publicados.

O jornalista tem o direito de acessar todas as fontes de informação assim como o direito de investigar todos os fatos da vida pública. Se um jornalista for excessivamente impedido de acessar certa informação, ele tem o direito de informar o público sobre isso.

O jornalista é legalmente obrigado a respeitar o segredo de estado. O jornalista respeita embargos sobre a publicação de informações. Se houver, por sua avaliação, emprego incorreto de restrições para cercear informação, o jornalista tem que notificar os indivíduos autorizados.

Ao reportar, especialmente em textos polêmicos e de opinião, o jornalista é obrigado a respeitar a ética da declaração pública e a cultura do diálogo assim como respeitar a dignidade e integridade da pessoa em controvérsia.

O trabalho do jornalista é sujeito à crítica pública. Jornalistas e editores são obrigados a considerar claramente todas as recomendações, comentários e críticas.

Direitos e deveres do jornalista devem se orientar pelo fluxo livre de informação.

O jornalista respeita a autoria de outros envolvidos na disseminação de informação pública. No seu trabalho, o jornalista cita o nome dos autores cujos textos utiliza.

Textos suprimidos ou alterados, que mudam o significado essencial do original, podem ser publicados apenas com a aprovação do autor. No caso de uma disputa, o autor tem o direito de retirar seu texto e assinatura.

Textos sem o nome do autor ou textos assinados com pseudônimos são considerados editoriais.

Plágio é irreconciliável com o Código dos Jornalistas.

Em seus esforços de acessar uma imagem, informação ou documento, o jornalista não deve utilizar meios desonestos ou ilegais.

Um membro da organização dos jornalistas tem o direito de recusar uma tarefa se ela contradiz este código de honra, regulações da organização do jornalista, estatuto ou padrões profissionais e éticos do trabalho jornalístico.

O jornalista tem que proteger a privacidade das pessoas de insensatas ou sensacionalistas revelações públicas. O jornalista é obrigado a respeitar o direito de todos a vida familiar e privada, casa, saúde e correspondência. Publicação de dados que violem a privacidade de alguém sem permissão tem que ser justificada pelo interesse público. Usar meios para fotografar pessoas a distância em seus contornos privados e em sua propriedade particular sem permissão é inaceitável. Editores podem não publicar material de profissionais que não obedeçam tais regras. Atenção especial e responsabilidade são requeridos ao reportar acidentes, tragédias familiares, doenças, crianças, adolescentes e julgamentos. Presunção de inocência, integridade, dignidade e as sensibilidades de todas as partes de um julgamento devem ser respeitadas. Em conflitos políticos, o jornalista tem que respeitar os direitos civis e a liberdade de todos os participantes e tentar ser neutro.

O jornalista não deve fotografar ou entrevistar crianças (menores de 14 anos), com respeito a assuntos sobre suas vidas ou de outras crianças sem a presença de pais ou de adultos responsáveis. Não é permitido ao jornalista falar com estudantes ou tirar fotografias deles sem a permissão da escola. Não é permitido pagar crianças ou menores (14 a 16 anos) por informação nem seus pais ou tutores, a não ser que isso seja do interesse da criança.

No caso de abuso sexual, o jornalista não tem permissão para revelar a identidade da criança envolvida nesses casos, independentemente de serem testemunhas ou vítimas. Na reportagem e em outros textos que envolvam casos de abuso sexual de crianças, devem ser tomados os seguintes cuidados:

- a) Crianças e menores não devem ser identificados (direta ou indiretamente)
- b) Somente adultos podem ser identificados.

Jornalista não deve publicar detalhes sobre raça, cor, religião e gênero ou orientação sexual, incapacidades ou doenças físicas ou mentais se não forem relevantes para o interesse público.

Jornalista não deve estar envolvido em negócios que ameacem a liberdade de seu julgamento e reduzam a objetividade relacionada à publicação de fatos verdadeiros ou à violação de sua dignidade jornalística. Jornalista não pode publicar informações para conseguir benefícios como suborno ou corrupção.

Jornalistas e organizações devem preservar reputação, dignidade e integridade de sua profissão. Devem cooperar e manter relações amigáveis assim como solidariedade profissional.

Jornalistas não devem assinar anúncios ou semelhantes. Textos promocionais não são permitidos na mídia, tampouco anúncios escondidos. Interação e

filiação do jornalista a textos e anúncios não são permitidas. Anúncios e outras informações pagas devem ser claramente diferenciadas de outros textos jornalísticos de modo que um observador, leitor ou ouvinte possa reconhecer um anúncio. Anúncios preparados como material jornalístico devem ser claramente assinalados como "Anúncio" ou "Anúncio pago". Agências promocionais e departamentos de publicidade precisam respeitar os princípios do código e não sobrecarregar jornalistas.

O jornalista tem que evitar situações que possam levar a conflito de interesses, direto ou indireto, visível ou invisível, para que não comprometa a si ou sua profissão. O jornalista tem que recusar presentes, serviços e bônus. Deve evitar também viagens pagas e outras conveniências, empregos adicionais, empregos em política, assim como qualquer ocupação no governo ou em outra instituição pública. Caso contrário, pode reduzir sua credibilidade e a da profissão. Ele precisa evitar situações que possam deixar uma impressão de favorecimento. Para sua própria pauta, o jornalista não deve abusar de informação sobre desenvolvimento financeiro adquirido enquanto no exercício da profissão. O jornalista tem que rejeitar conveniências, oferecidas por agências de publicidade e grupos de interesse, e resistir a suas tentativas de influenciar suas reportagens. Possíveis conflitos de interesse devem ser publicados, caso contrário não é permitido publicar ou comentar ocasiões e sujeitos que possam levar a conflito de interesse.

CONSIDERAÇÃO FINAL

O jornalista que trabalha de acordo com este código desfrutará do apoio do editor, colegas e união sindical. As sanções por violação do código estão definidas no Estatuto da Sociedade Croata dos Jornalistas.

Atos editoriais determinam responsabilidade conforme este código também para jornalistas que não são membros da Sociedade Croata dos Jornalistas, e são relacionados ao autor e editor de qualquer texto publicado independentemente de associação editorial, livre reportagem e cooperação honorária.

O Conselho de Honra do Jornalista da Sociedade Croata dos Jornalistas está autorizado a proteger e zelar pela execução deste código.